



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
UNIDOS VENCEREMOS
ADM. 2017/2018

Publicado no Piaçá
Data 17-04-2017
Registrado no Livro Nº
4678 Em:

Maria Iolanda de Sousa Costa Nova
Secretaria Legislativa
Matrícula nº 22/2011

RESOLUÇÃO N° 13, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre sessão extraordinária itinerante na Semana Municipal da Cidadania deste Município”

RONAN OLIVEIRA BEZERRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe facultam o cargo, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, APROVOU, e o senhor Presidente promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º - Ficam convocados os Vereadores desta Casa de Leis para as sessões extraordinárias itinerantes, o qual ocorrerá na Semana Municipal da Cidadania deste Município de 08 a 11 de Abril, a ser comemorado anualmente.

Art. 2º - As reuniões da Câmara Itinerante terão caráter informal, no intuito de obter subsídio junto à população para intermediar os seus reais anseios perante o Poder Executivo Municipal ou a quem de direito.

Art. 3º - A participação dos Vereadores e Servidores da Câmara na execução do Programa instituído por esta Resolução será considerado serviço público relevante.



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
UNIDOS VENCEREMOS
ADM. 2017/2018**

Art. 4º - As despesas operacionais com a realização deste Programa ocorrerão, no que couber, à conta de dotações próprias, do orçamento anual da Câmara Municipal.

Art. 5º - Ficam autorizados os gastos com as despesas de locomoção dos vereadores e materiais de consumos, para que ocorram as referidas sessões extraordinárias itinerantes, a fim de realizar e promover e integrar a sociedade ao Poder Legislativo, bem como nas ações educativas, culturais, sociais e ambientais voltadas para a Semana da Cidadania, em defesa da Comunidade Local.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tupirama/TO, aos dezessete e dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

RONAN OLIVEIRA BEZERRA

RONAN OLIVEIRA BEZERRA

Vereador Presidente

*raço saber que a Câmara Mun. aprovou e
Eu, Ronan Oliveira Bezerra, Presidente
Promulgo o seguinte resolução.
RESOLUÇÃO nº ____ de ____*



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA**
UNIDOS VENCEREMOS
ADM. 2017/2018

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa manter uma interação entre os cidadãos deste município e o Poder Legislativo, ampliando o mecanismo de decisões, onde as pessoas poderão acompanhar de perto as atividades dos vereadores em sessões realizadas dentro e fora do plenário da casa.

O projeto faz parte de um conjunto de ações que estão sendo desenvolvidas pela Casa a fim de promover a modernização e integração do Legislativo no município.

A ideia é romper barreiras entre o parlamentar e a sociedade, já que o cidadão desconhece, na maioria das vezes, a realidade dos trabalhos desenvolvidos em plenário. Faz-se necessário ressaltar, que a iniciativa beneficia o parlamentar que passa a conhecer e a presenciar as dificuldades vivenciadas pelos diferentes grupos dos diferentes bairros.

Isto contribuirá para conscientizar a comunidade da importância de sua participação política, além de apresentar a Câmara Municipal como uma instituição mais transparente aos olhos do cidadão.

O Fato de se realizar as reuniões nos bairros possibilita ainda que de forma tímida o despertar dos cidadãos para que intervenham no processo político de sua comunidade. É importante ter em mente a ideia de que a continua participação leva ao aprendizado, ainda mais se for acompanhada por outras formas de envolvimento das lideranças comunitárias.



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA**
UNIDOS VENCEREMOS
ADM. 2017/2018

Podemos enumerar em nosso País, pelo menos duas cidades onde já se realizam Câmaras Itinerantes: Porto Alegre-RS e Blumenau-SC. Esses elementos demonstram que, apesar das dificuldades, esta tem sido uma tendência.

É imprescindível citar, o evidente incentivo à democracia participativa que esta resolução terá mostrando não só a nossa comunidade, mas a todo o País, que a única arma que temos não se trata apenas do voto, como se tenta fazer entender.

A própria Constituição Federal de 1988 expressa de forma genérica o direito do homem a participação democrática: “Todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos, ou diretamente, nos termos desta constituição” – Art. 1º. Parágrafo único.

Assim como também o faz a Declaração dos Direitos do Homem na qual se lê que “Toda a pessoa tem o direito de tomar parte na direção dos negócios públicos do seu país, quer diretamente, quer por intermédio de representantes livremente escolhidos” – Art. 21, I.

Pelo exposto e dos benefícios que a presente proposição almeja conquistar, quer para o município, quer para o parlamentar, conta o signatário com a colaboração dos demais pares para a sua aprovação.